



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GASPAR

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Objeto: Alteração da Resolução nº 28, de 7 de abril de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR - COMED, em reunião realizada em 1º de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições, conforme que lhe foram conferidas no Art. 1º da Lei 1769 de 12 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Fica alterado o texto da Resolução nº 28 de 7 de abril de 2021 que dispõe sobre modificações no sistema avaliativo na Rede Municipal de Ensino de Gaspar excepcionalmente para o ano letivo de 2021 devido à pandemia do coronavírus (covid-19), o artigo 4º, inciso III, item C, incisos IV e V. Ficando a redação:

c) O cálculo da média para aprovação quanto ao rendimento escolar do aluno submetido a prova do Exame Final obedecerá a seguinte fórmula:

$$MA \times 2 + NEF \geq 12$$

Ou

$$MF = \frac{MA \times 2 + NEF}{2} = 6,0$$

MA- Média Anual

NEF – Nota Do Exame Final

MF- Média Final

(Média Anual multiplicada por dois somada a Nota do Exame Final com o resultado igual ou maior a doze pontos ou a Média Anual multiplicado dois somada a Nota do Exame Final, dividido por dois com o resultado igual ou maior que seis pontos).

IV- Após a aplicação do exame final, será aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a somatória de doze pontos, como mostra a fórmula disposta no item “c” deste artigo.

V – O aluno submetido a prova de Exame Final será aprovado se alcançar o total de doze ou mais pontos no cálculo da Média Final em cada uma das disciplinas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar / SC, 01 de dezembro de 2021.


ANELIZE BAUMGARTNER DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação